



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

L E I Nº 1 720/78

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir um crédito no montante de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS
MIL CRUZEIROS), a fim de suplementar a seguinte dotação do orça
mento vigente:

52-13764551.09 - Ruas e Avenidas

4110.00 - Obras Públicas Cr\$ 500.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito
far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para
o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de outubro de 1978

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-